



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

**FUNDAÇÃO UNIPLAC**

Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC  
Fone (49) 3251 1057 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 03/2011**

Processo administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Modalidade: Carta Convite – Tipo: Menor Preço Global.**

Data da entrega dos envelopes e horários: **até 03/05/2011 às 14:00 horas.**

Data da abertura dos envelopes e horário: **03/05/2011, às 14 horas e 30 minutos.**

Local da abertura dos envelopes: **sala de reuniões da FUNDAÇÃO UNIPLAC.**

### **1-PREÂMBULO**

**FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – FUNDAÇÃO UNIPLAC**, interveniente do Projeto de Estruturação da Incubadora MIDILages, convênio FAPESC/AGESERRA nº 20.116/2010-2 com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA SERRA CATARINENSE - AGESERRA**, comunica os interessados que está promovendo Processo Licitatório, na modalidade do Edital Carta Convite nº 03/2011 sob o regime de execução indireta, tipo **menor preço global no valor de R\$ 52.940,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)**, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede da FUNDAÇÃO UNIPLAC, Avenida Castelo Branco, nº 170, CEP 88509-900 até às **14:00**, do dia 12/04/2011, na sala de Reuniões da FUNDAÇÃO UNIPLAC, iniciando-se, os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

### **2-OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de informática para estruturação e ampliação da MIDILages, conforme **planilha de especificações e orçamento (anexo I)**.

### **3- DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – o recursos para aquisição do objeto do presente edital Carta Convite são recursos derivados do convênio FAPESC/AGESERRA nº 20.116/2010-2 com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA SERRA CATARINENSE - AGESERRA**, com a **FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – FUNDAÇÃO UNIPLAC**, com o objeto de aquisição de equipamentos de informática para ampliação do MIDILages.

### **4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das respectivas notas fiscais, desde que as mesmas tenham sido devidamente certificadas pelo órgão responsável de sua entrega em perfeitas condições de uso e instalação.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 – Poderão apresentar-se a licitação, empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores da **FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – FUNDAÇÃO UNIPLAC**, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme art. 22, §3º da Lei 8.666/93.

5.2. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos art. 87 incisos III e IV e art. 88 da Lei nº. 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

5.3.1 - com falência decretada;

5.3.2 - em consórcio;

5.3.3 - estrangeiras;

5.3.4 - cooperativas.

5.5 - Não poderá participar da licitação o interessado que estiver descumprido o inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - As credenciais das licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante.

6.1.1 - As credenciais deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes e serão anexadas ao processo.

6.1.2 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo II.

6.1.3 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.2 – As licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

6.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto devidamente credenciado através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;

6.4 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, a faculdade de exercer o direito de preferência, conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e de se manifestar na sessão, sobre os atos da Comissão.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)**

### **7.1 - Habilitação**

7.1.1 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente, exceto aquelas extraídas pela internet, que podem ser conferidas sua veracidade.

7.1.2 – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feita às repartições competentes

7.1.3 - Os documentos solicitados no item 7.2 a 7.4 deverão estar válidos na data designada para a abertura da presente Licitação.

7.1.4 - Os documentos sem prazo de validade, serão considerados válidos com 30 (trinta) dias da sua emissão.

7.1.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE**

**CONVITE Nº.: 03/2011**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

**7.2 – Habilitação Jurídica**

7.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 - A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2010, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

**7.3 Regularidade Fiscal**

7.3.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.3.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 – certidão negativa de débito com o INSS;

7.3.4 – prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 - certidão negativa fazenda Municipal de Lages;

7.3.6 - certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

7.3.7 - declaração de que a proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1- Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às Empresas constituídas no exercício, o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação;

7.4.2 – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos de 60 (sessenta) dias;

7.4.3 - comprovar que possui patrimônio líquido, equivalente ou superior a R\$ 5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais), correlato a 10% (dez por cento) do valor global estimado da presente licitação

**8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s) ou com vigência expirada, exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

8.2 À ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC e Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

8.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

8.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

8.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## **9 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada por item em formulário próprio, anexo ao edital, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE**

**CONVITE Nº.: 03/ 2011**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

9.2 - A proposta será apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa, referenciando o processo, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser as folhas iniciais rubricadas e a última assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, conforme Anexo I.

9.3 - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para validade das condições da proposta, contados da data da abertura dos envelopes.

9.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.

9.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos (incluindo os serviços de instalação e aplicação do material no local), decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

9.6. Os valores máximos aceito para execução do objeto da licitação serão os descritos na planilha orçamentária anexo I deste edital;

9.7 A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total conforme discriminado na Lista de Itens (anexo I) deste Convite.

9.8 Fica estipulado como **valor global máximo**, nos termos do art. 40, X da Lei 8.666/93, a quantia de R\$ 52.940,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), sendo sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a este.

9.9 - Considerar-se-á inaceitável a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado pela Fundação.

9.10 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.

9.11 -. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.12 – Não serão admitidas sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta comercial ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

9.13 - No caso da proponente ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedade Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope nº 01 – Habilitação.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos arts. 43 a 45 e seus receptivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 – Será considerada vencedora deste certame a licitante que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o Menor Preço Global, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei 8.666/93, os quais são:

10.3.1 - as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexigíveis;

10.3.2 – as proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4 – A Classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais proposta e, após obedecido o disposto do art. 3, §2º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11 – DO DIREITO DOS RECURSOS**

11.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

11.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

11.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, através do Setor de Protocolo da Fundação Uniplac, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

11.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

11.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

11.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do outorgado a ser enviado no prazo de 5 dias após a data do fax;

11.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Uniplac, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

## **12 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

12.1 – O prazo para a realização do objeto: máximo de 15 (quinze) dias a contar da convocação oficial da Comissão Permanente de Licitação.

## **13 – ADJUDICAÇÃO**

13.1 – O objeto desta Carta Convite será adjudicado a uma única empresa, consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

## **14 – DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora para realizar o objeto deste certame nos termos deste instrumento.

14.2 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando a convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preços atualizados.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) firmar e cumprir fielmente os termos propostos neste edital;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- c) emitir nota fiscal com o mesmo número do CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) em caso de problemas com objeto desta licitação, prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia do objeto, com todos os custos e despesas para a solução dos problemas identificados durante o prazo de garantia do objeto da licitação correrão por conta da empresa licitante vencedora;
- e) deverá ser entregue o objeto desta licitação com todas as especificações estipulado no anexo I, no prazo estipulado no item 12 do presente edital.

## **16. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

16.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Fundação Uniplac, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

16.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

16.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

16.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

16.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

17.2 No interesse da Fundação Uniplac, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

#### **18. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

**FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS  
DO PLANALTO CATARINENSE – FUNDAÇÃO UNIPLAC.**

**ANEXO I -Planilha Especificação e Orçamento**

**Equipamentos para ampliação do MIDILages**

Máquina / Equipamento	Qtidade	Especificação	Custo Unitário	Custo Total
Computadores Salas	1	* Processador Intel Dual Core E5400 2.7ghz * Placa Mãe Asus P5kpl-Am Se S/V/R * 4 Gb Memória Ddr2 800mhz Kingston ou similar * 500 Gb Hd Sata2 Seagate 7200rpm * Gravador Dvd Lg Sata Dual-Layer Preto pu similar * Gabinete Atx 4 Baías 500watts Preto Licenças de uso do Microsoft Windows SEVEN home Premium 32bits português *Licenças do Microsoft Office 2010 win 32 Português * Monitor 18.5" Led Lg Wide Preto ou similar * Teclado Ps2 Abnt2 Preto * Mouse Ps2 Óptico Netscroll * Caixas De Som Acústicas Pretas * Estabilizador 300 VA Preto *Licença de uso do Solidworks	RS 2.685,00	RS 2.685,00
Computadores Salas	1	* Processador Intel Dual Core E5400 2.7ghz * Placa Mãe Asus P5kpl-Am Se S/V/R * 4 Gb Memória Ddr2 800mhz Kingston ou similar * 500 Gb Hd Sata2 Seagate 7200rpm * Gravador Dvd Lg Sata Dual-Layer Preto ou similar * Gabinete Atx 4 Baías 500watts Preto Licenças de uso do Microsoft Windows SEVEN home Premium 32bits português *Licenças do Microsoft Office 2010 win 32 Português * Monitor 18.5" Led Lg Wide Preto ou similar * Teclado Ps2 Abnt2 Preto * Mouse Ps2 Óptico Netscroll * Caixas De Som Acústicas Pretas *Estabilizador 300 VA Preto Licença de uso do MATLAB	RS 2.585,00	RS 2.585,00
Computadores Salas	1	* Processador Intel Dual Core E5400 2.7ghz * Placa Mãe Asus P5kpl-Am Se S/V/R * 4 Gb Memória Ddr2 800mhz Kingston ou similar * 500 Gb Hd Sata2 Seagate 7200rpm * Gravador Dvd Lg Sata Dual-Layer Preto * Gabinete Atx 4 Baías 500watts Preto uso do Microsoft Windows SEVEN home Premium 32bits português *Licenças de do Microsoft Office 2010 win 32 Português * Monitor 18.5" Led Lg Wide Preto * Teclado Ps2 Abnt2 Preto * Mouse Ps2 Óptico Netscroll * Caixas De Som Acústicas Pretas * Placa de vídeo PCI-express 512 MB DDR2 NVIDIA GF 9400GT Estabilizador 300 VA Preto *Licença de uso do INDELOG	RS 2.485,00	RS 2.485,00
Computadores Salas	1	* Processador Intel Dual Core E5400 2.7ghz * Placa Mãe Asus P5kpl-Am Se S/V/R * 4 Gb Memória Ddr2 800mhz Kingston ou similar * 500 Gb Hd Sata2 Seagate 7200rpm * Gravador Dvd Lg Sata Dual-Layer Preto ou similar * Gabinete Atx 4 Baías 500watts Preto Licenças de uso do Microsoft Windows SEVEN home Premium 32bits português *Licenças de Microsoft Office 2010 win 32 Português * Monitor 18.5" Led Lg Wide Preto ou similar * Teclado Ps2 Abnt2 Preto * Mouse Ps2 Óptico Netscroll * Caixas De Som Acústicas Pretas * Estabilizador 300 VA Preto de uso do AUTOCAD	RS 2.685,00	RS 2.685,00
Computadores laboratório	17	* Processador Intel Dual Core E5400 2.7ghz * Placa Mãe Asus P5kpl-Am Se S/V/R * 4 Gb Memória Ddr2 800mhz Kingston ou similar * 500 Gb Hd Sata2 Seagate 7200rpm * Gravador Dvd Lg Sata Dual-Layer Preto ou similar * Gabinete Atx 4 Baías 500watts Preto uso do Microsoft Windows SEVEN home Premium 32bits português *Licenças de Microsoft Office 2010 win 32 Português * Monitor 18.5" Led Lg Wide Preto ou similar * Teclado Ps2 Abnt2 Preto * Mouse Ps2 Óptico Netscroll * Caixas De Som Acústicas Pretas * Placa de vídeo PCI-express 512 MB DDR2 NVIDIA GF 9400GT Estabilizador 300 VA Preto	RS 1.985,00	RS 33.745,00
Notebook (HP ou Sony)	1	* Processador Intel Core 2 duo Ou Superior * 4 Gb Memória * 500 Gb Hd * Gravador Dvd * Tela 12" (máximo) * Wireless * Câmera de uso do Microsoft Windows SEVEN home Premium 32bits português *Licenças do Microsoft Office 2010 win 32 Português * Maleta	RS 2.450,00	RS 2.450,00
Projeto Multimidia (Epson ou Sony)	1	* 2600 Lumens	RS 1.600,00	RS 1.600,00
Switch 24 portas	2	*Dlink 10/100MBPS	RS 300,00	RS 600,00
Conectores RJ45	48		RS 1,85	RS 88,80
Cabo Furukawa metros	610	Os cabos deverão ser distribuídos e conectados nas máquinas	RS 0,98	RS 597,80
Roteador Wireless	1	Air Live 400 MW	RS 200,00	RS 200,00
Central Telefônica	1	4 linhas / 16 ramais - 4L/16R	RS 1.200,00	RS 1.200,00
Sistema de alarme (centrais)	5	Central com sensores / teclado / sirene instalados	RS 403,68	RS 2.018,40
<b>Total</b>				<b>RS 52.940,00</b>



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2011**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC

REF. APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, correspondente à licitação CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2011, estando autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – FUNDAÇÃO UNIPLAC**, interveniente do Projeto de Estruturação da Incubadora MIDILages, convênio FAPESC/AGESERRA nº 20.116/2010-2 com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA SERRA CATARINENSE - AGESERRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.95357900105, com sede à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

**FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – FUNDAÇÃO UNIPLAC**, interveniente do Projeto de Estruturação da Incubadora MIDILages, convênio FAPESC/AGESERRA nº 20.116/2010-2 com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA SERRA CATARINENSE - AGESERRA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sra. **ELUSA DE FÁTIMA CAMARGO DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 613.901.439-53, e RG nº 3.315504, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do processo licitatório, correlato ao Convite nº 03/2011, aberta em 03/05/2010 e homologada em ....., consoante as cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a aquisição de equipamentos de informática para estruturação e ampliação da MIDILages.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

O prazo para a realização do objeto: máximo de 15 (quinze) dias a contar da convocação oficial da Comissão Permanente de Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das respectivas notas fiscais, desde que as mesmas tenham sido devidamente certificadas pelo órgão responsável de sua entrega em perfeitas condições de uso e instalação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto desta licitação será contratado com recursos do convênio FAPESC/AGESERRA nº 20.116/2010-2 com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA SERRA CATARINENSE - AGESERRA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus Anexos e do presente Contrato;

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

- 7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente à Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 7.7 Não subcontratar os serviços objeto deste Convite;
- 7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 Nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento de todas as obrigações assumidas, sujeitando-o às penas legais;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, da suspensão temporária de até 02 anos e da multa que poderá ser arbitrada em até 10% do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções que a lei prevê.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL**

A sua validade será de 04 (quatro) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:**

- 11.1 A Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes ou à CONTRATADA, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;
- 11.2. A CONTRATADA fica ciente de que a Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em ..... de ..... de 2011.

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Agência de Desenvolvimento da Serra  
Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC Catarinense - AGESERRA

Contratado